Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Três Corações

EDITAL Nº8/2025/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

6 de junho de 2025

EDITAL DE FOMENTO PARA PROPOSTAS DE AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E EVENTOS

Campus Três Corações

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS, Campus Três Corações, em conformidade com o Grupo de Estudos Avançados em Pesquisa e Extensão – GEAPE, torna público e convoca os(as) interessados(as) a apresentarem propostas de fomento interno para atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o que estabelece o presente edital. Os recursos deste edital são da ordem de R$ 60.000,00. Caso os valores não sejam alcançados, novos editais poderão ser lançados.

1. OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo fomentar atividades de ensino, pesquisa e extensão entre os servidores do IFSULDEMINAS - Campus Três Corações, de modo a apoiar atividades que visam contribuir para o desenvolvimento regional integrado e/ou científico, em qualquer área de conhecimento e temas diversos relacionados às áreas de atuação deste Campus.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros disponíveis para este edital estão definidos no caput, divididos em 3 (três) eixos: ensino, pesquisa e extensão, subdivididos conforme esquema a seguir:

2.1.1 **Atividades de pesquisa**: limite de fomento de **R$20.000,00**, limitado ao valor de **R$5.000,00 por submissão**, sendo todo o recurso para pagamento de itens de custeio e bolsas.

2.1.2 **Atividades de ensino**: limite de fomento de **R$20.000,00**, limitado ao valor de **R$5.000,00 por submissão**, sendo todo o recurso para pagamento de itens de custeio e bolsas.

2.1.2 **Atividades de extensão**: limite de fomento de **R$20.000,00**, limitado ao valor de **R$5.000,00 por submissão**, sendo todo o recurso para pagamento de itens de custeio e bolsas.

2.2 No caso de um dos subitens dos eixos citados não ter o total de recurso utilizado, o restante poderá ser redirecionado para outro(s) subitem(ns) de forma a otimizar o recurso disponível.

2.3 Os proponentes/coordenadores poderão apresentar mais de 1 (uma) proposta, estando a aprovação limitada, *a priori,* a 3 projetos e/ou eventos.

2.4 Havendo disponibilidade de recursos, um(a) mesmo(a) coordenador(a) pode ser contemplado com recursos financeiros para mais de 3 propostas. Para isso, será formada uma lista de projetos excedentes com ordem de classificação estabelecida pela equipe avaliadora, conforme o Anexo II.

2.5 Em relação ao orçamento do projeto/curso/evento, **a emissão do empenho só poderá acontecer até novembro de 2025**, devido ao calendário de encerramento de exercício. Cabe ressaltar que é de responsabilidade do(a) coordenador(a) providenciar os orçamentos e registro no Sistema de Requisição de Compras no prazo máximo de até 20 dias úteis após a divulgação do resultado final. Caso isto não ocorra, o projeto/curso/evento terá todo o recurso financeiro aprovado cancelado.

2.5.1 Para as atividades aprovadas, a compra dos materiais solicitados será realizada por licitação e/ou outra modalidade definida pela DAP. Para tal, o(a) coordenador(a) deverá realizar a descrição adequada e levantamento de três orçamentos para cada item, bem como realizar possíveis cadastros e acompanhamento em sistemas (SICONV ou outros). A conferência da descrição e orçamentos deverá ser feita junto ao Setor de Licitação e Compras. O prazo para realização da entrega dos três orçamentos conferidos **será de até 10 dias após a divulgação do resultado final.**

2.5.2 Todo material solicitado pelos coordenadores de projeto, curso ou evento aprovado deve ser compatível com especificação dos produtos e equipamentos disponível no sistema ComprasNet (http://www.comprasnet.gov.br), em função da execução orçamentária do IFSULDEMINAS - Campus Três Corações, que está vinculada ao referido sistema. Todas as orientações relativas a esse processo devem ser solicitadas ao Setor de Compras e Licitação do Campus.

2.6 O número de propostas a serem atendidas está condicionado ao limite do recurso orçamentário disponível para o presente edital.

2.7 Após o encerramento do presente edital, e havendo sobra de recursos, o restante do recurso poderá ser redistribuído entre as propostas aprovadas, conforme definido no item 2.2 ou aberto novo edital.

2.8 As propostas aprovadas deverão respeitar o limite orçamentário previsto na submissão. Quaisquer alterações referentes à execução da proposta aprovada por este edital deverão ser autorizadas pelo GEAPE, antes de sua efetivação.

2.9 Eventuais cortes e contingenciamentos de recursos poderão reduzir o recurso disponível para projeto, curso ou evento aprovado. Neste caso, pode ser solicitada a readequação orçamentária da proposta. Na hipótese do não atendimento da readequação, a proposta não poderá ser executada.

3. PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA

3.1 Poderão apresentar propostas, na condição de coordenadores(as), os(as) servidores(as) do quadro efetivo do IFSULDEMINAS - Campus Três Corações, servidores(as) temporários(as) e/ou cedidos(as).

3.1.1 Os(as) servidores(as) temporários(as) somente poderão apresentar propostas cuja conclusão esteja dentro do período de seu contrato de trabalho.

3.2 A equipe executora poderá ser composta por servidores(as) efetivos(as), temporários(as), visitantes, estudantes matriculados(as) no Campus Três Corações e colaboradores(as) externos(as).

3.3 Todos os membros da equipe deverão ter o currículo *lattes* com a data de atualização até 30 dias antes da data de submissão do projeto.

3.4 É vedada a submissão de propostas por servidores(as) que estejam em período de afastamento.

3.5 Para os projetos aprovados, o não cumprimento das cláusulas de execução do edital e encerramento do projeto impedirá a participação do(a) coordenador(a) em próximos editais do GEAPE, PPPI, PROEX e PROEN.

3.6 A submissão do projeto demonstra a tácita aceitação, por parte do(a) coordenador(a) do projeto/proponente, das condições estabelecidas neste edital, sobre os quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento. São responsabilidades do Coordenador do Projeto/Proponente:

- Cadastro da proposta:
    - Projetos de Ensino - deverão ser cadastrados no SUAP Ensino;
    - Projetos de Pesquisa - deverão ser cadastrados no SUAP Pesquisa;
    - Projetos de Extensão e Eventos - deverão ser cadastrados no SUAP Extensão;
- Abertura de processo de pagamento no SUAP acompanhado do Relatório de atividades, ofício de encaminhamento e ateste dos serviços;
- Abertura de processo de compras via Almoxarifado Virtual ou abertura de processo de requisição via SISREQ ou cadastro em outros sistemas para contratação/pagamento (como o SICONV), com antecedência de no mínimo 3 meses, para as aquisições de materiais;
- Contato com o Setor de Compras e Licitação e lançamentos nos Sistemas de Compras. Destaca-se que o processo de compra demanda no mínimo 3 meses (a partir da aprovação);
- Confecção e inclusão de relatórios parciais e finais nos sistemas SUAP e outros sistemas de controle;
- Organização do processo de seleção de bolsistas e pagamento de bolsas;
- Prestações de contas do projeto;
- Zelar pela qualidade técnica das atividades;
- Atentar para a emissão das notas de empenho dos materiais, ficando responsável pelo acompanhamento das entregas dos materiais, solicitando o apoio aos Setores da DAP;
- Acompanhar, em conjunto com os Setores da DAP, o recebimento dos materiais, conferindo os mesmos com as descrições e realizando o ateste do recebimento no SUAP;
- Planejar as compras de materiais com antecedência, tendo em vista o cronograma de execução dos projetos e os prazos de aprovação da requisição, processo licitatório e entrega dos materiais. Destaca-se que o processo de compra demanda no mínimo 3 meses (a partir da aprovação);
- Participar de reunião do GEAPE com os coordenadores de projetos aprovados no Resultado Final para definição e explicação dos processos a serem executados.
- Finalizar e prestar contas do projeto ao GEAPE;
- Outras obrigações do coordenador, de acordo com a especificidade do projeto/curso/evento aprovado e sempre em diálogo com o GEAPE.

4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta deve estar claramente caracterizada como atividade de pesquisa ou de ensino ou de extensão (a qual, deve obrigatoriamente envolver a comunidade externa ao Campus Três Corações) ou evento, podendo incluir os arranjos produtivos, demandas da comunidade e metodologias participativas. As propostas deverão se enquadrar em uma das linhas de atuação:

4.1.1 Projetos de Pesquisa (inclui-se interface com extensão e/ou ensino);

4.1.2 Projetos de Ensino (inclui-se interface com pesquisa e/ou extensão);

4.1.3 Projetos de Extensão (inclui-se interface com pesquisa e/ou extensão e cursos FIC);

4.1.4 Eventos de Pesquisa e/ou Extensão e/ou Ensino (feiras, jornadas, simpósios, encontros e outros eventos técnicos, científicos, culturais e esportivos).

4.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de um projeto conforme itens abaixo, com até 10 páginas sem contabilizar os anexos. As propostas devem seguir o modelo apresentado no Anexo I, de forma a permitir

sua adequada análise por parte dos avaliadores.

4.2.1 Para **eventos**, os itens 2 (referencial teórico) e 4 (metodologia) do Anexo I poderão ser suprimidos.

4.2.2 Nas propostas que incluam cursos FIC, deverá ser apresentado também o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) – Anexo III.

4.3 Cursos FIC deverão possuir, preferencialmente, a duração mínima de 20 horas e ser executados no menor intervalo de tempo possível e adequado. O curso FIC pode ser ministrado total ou parcialmente por colaborador(a) externo(a), desde que proposto por um(a) servidor(a) efetivo(a) ou temporário(a) que será o(a) coordenador(a) da proposta.

4.4 Caracterizam-se como **pesquisa** propostas de ações que:

- Despertem a vocação científica e inovadora nos(às) estudantes dos cursos técnicos;
- Propiciem à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e a inovação;
- Estimulem maior articulação entre as diferentes áreas de atuação da Instituição;
- Contribuam para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação;
- Estimulem pesquisadores(as) a envolverem estudantes no processo de investigação científica e tecnológica, estimulando o desenvolvimento social, local e regional;
- Proporcionem ao(à) bolsista/voluntário(a), orientado(a) pelo(a) pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como o estímulo à criatividade e ao desenvolvimento do pensar e agir cientificamente, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do sul de Minas Gerais.

4.5 Caracterizam-se como **extensão** propostas de ações que:

- Constituam atividades realizadas no cumprimento de programas específicos, oferecidos com o propósito de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais;
- Sejam realizados sob a forma de mostras, encontros, simpósios, oficinas, congressos, jornadas, conferências, seminários, fóruns, reuniões, debates, festivais, manifestações artísticas, culturais ou esportivas, espetáculos, exposições e similares, dirigidos à comunidade interna e externa;
- Proponham um conjunto de atividades pontuais de caráter educativo, esportivo, cultural, artístico, científico ou tecnológico;
- Divulguem conhecimentos para a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas que incluam a construção de conhecimento de forma dialética, valorizando os saberes e as culturas populares;
- Como exigência mínima, os eventos de extensão deverão envolver um público externo ao IFSULDEMINAS – Campus Três Corações.

4.6 Considera-se como **ensino** propostas de ações que:

- Constituam atividades que envolvem ações para melhorias no processo de ensino e aprendizagem no Campus

4.7 Serão consideradas propostas encaminhadas em todas as áreas do conhecimento.

4.8 As propostas que envolvam seres humanos, direta ou indiretamente, experimentação com animais ou uso do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em conformidade com a IN 003/2019/PPPI, que estabelece procedimentos para a inclusão de anexo nos editais de fomento sobre o CEP, CEUA, SisGen e outros.

4.9 As propostas que se enquadram no item 4.9 devem ser submetidas à análise dos Comitês e Comissões (Ética em Pesquisa - CEP ou Ética no Uso de Animais - CEUA) até a data limite de inscrição de projetos deste edital.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de ENSINO deverão ser cadastradas no SUAP Ensino.

5.2 As propostas de PESQUISA deverão ser cadastradas no SUAP Pesquisa.

5.3 As propostas de EXTENSÃO e EVENTOS deverão ser cadastradas no SUAP Extensão.

5.4 As propostas deverão ser cadastradas conforme o **Cronograma do Item 7.3** deste edital, devendo o coordenador anexar:

- Projeto completo – **anexo I**
- PPC (caso de projeto que envolva curso FIC) – **anexo III**;
- Planilha orçamentária – **anexo III - item 6.0**;
- Termo de aceitação de parceiros envolvidos – **anexo IV**;
- Termo de anuência do coordenador e dos colaboradores – **anexo VI**;
- Atestado do GEAPE – **anexo V** (Os proponentes não podem ter, junto ao referido campus, pendência de nenhuma natureza em atividades de ensino, pesquisa e extensão)

5.5 Os coordenadores que tenham alguma pendência ficam impedidos se essas não forem resolvidas até a data da publicação do resultado final deste edital, sendo o recurso destinado a outros projetos conforme a classificação.

5.6 Para garantir a imparcialidade no processo de avaliação, no arquivo contendo o projeto e/ou evento não deverá constar a identificação do(a) autor(a). A identificação será feita apenas no momento do cadastro do projeto no SUAP, quando os(as) proponentes(as) se identificarão como coordenadores(as) do projeto.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

6.1 Itens financiáveis:

6.1.1 Os recursos disponibilizados para o presente edital serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio (material de consumo, serviços de terceiros e bolsas), todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente aos projetos.

6.1.2 No caso de contratação de serviços de pessoa física, incidirá sobre o valor solicitado o recolhimento do INSS Patronal no valor de 20%. O valor a ser acrescido deverá ser previsto pelo proponente do evento.

6.1.3 Pagamento de instrutores.

6.1.4 Diárias para palestrantes/ministrantes de oficinas ou minicursos.

6.1.4.1 As diárias referidas no item 6.1.4 seguirão os valores definidos pela União.

6.2 Itens não-financiáveis

a) complementação salarial de qualquer espécie;

b) consultorias;

c) anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico científicos ou culturais;

d) materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, toner/cartucho para

impressora, cópias, CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros;

e) despesas com transporte (combustível, passagem, pedágio, entre outras);

f) obras de infraestrutura;

g) itens de capital.

6.3 O financiamento de itens não previstos será analisado pelo Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão – GEAPE e pelo Núcleo de Administração e Planejamento (NAPI).

6.4 Os recursos inerentes aos projetos de eventos aprovados no presente edital poderão ser repassados a uma Fundação de Apoio para que esta dê o suporte necessário aos projetos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 As propostas serão analisadas em três etapas.

- **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo GEAPE do Campus para verificar se atendem aos termos do presente Edital e um resultado sobre o enquadramento será divulgado antes de seguir para avaliação por mérito;

- **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada por ao menos dois pareceristas externos ao Campus Três Corações, de forma anônima, quanto ao seu potencial, mérito técnico, relevância, orçamento, estruturação e adequação metodológica, sendo classificada por ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima serão classificadas. Os pareceres ficarão disponíveis aos coordenadores dos projetos após a divulgação do resultado final;

- **Homologação:** os resultados de todas as propostas serão divulgados no site do Campus Três Corações: https://portal.tco.ifsuldeminas.edu.br/

7.2 Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:

- Relevância técnica e/ou social;
- Fundamentação bibliográfica;
- Nível de impacto do projeto de extensão na comunidade local;
- Atendimento às populações em situação de risco;
- Viabilidade técnica;
- Justificativa em consonância com a missão do IFSULDEMINAS;
- Adequação do cronograma e exequibilidade;
- Indicação de patrocínios e parcerias;
- Utilização do espaço da Biblioteca do Campus nas ações;
- Originalidade.

7.2.1 Serão considerados os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de risco:

- estudantes ingressantes por cotas sociais ou que recebam auxílio estudantil do IFSULDEMINAS;
- comunidades de baixa renda;
- menores em situação de vulnerabilidade social;
- população de regiões socioeconomicamente menos desenvolvidas;
- população de regiões de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano);
- população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores);
- assentados da reforma agrária; desempregados;

- beneficiários de programas sociais (Bolsa Família, pessoas assistidas pelos CRAS municipais ou órgãos de outra esfera, ONG's ou grupos de apoio da sociedade civil organizada etc.);
- pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc);
- pessoas em situação de rua;
- coletores de materiais recicláveis;
- dependentes químicos;
- pessoas com necessidades especiais;
- idosos;
- mulheres vítimas de violência doméstica;
- comunidades tradicionais (ciganos, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros etc.);
- população LGBTI+.

7.3 O cronograma de eventos deste edital está descrito abaixo:

Atividade	**Data/Período**
Abertura do edital	**06/06/2025**
Submissão das propostas	**06/06/2025 a 23/06/2025**
Análise pelo GEAPE sobre enquadramento das propostas	**Até 24/06/2025**
Interposição de recursos quanto ao enquadramento (Anexo VII)	**Até 24 horas após a publicação do resultado**
Resultado preliminar considerando o enquadramento das propostas	**26/06/2025**
Análise do mérito das propostas	**até 04/07/2025**
Publicação do resultado preliminar	**até 07/07/2025**
Interposição de recursos	**Até 24 horas após a publicação do resultado**
Análise de recursos	**09/07/2025**
Publicação do resultado final	**até 10/07/2025**

7.4 O acompanhamento do projeto de ensino, extensão ou pesquisa será feito pelo SUAP, sendo o(a) coordenador(a) da proposta aprovada o(a) responsável pelo registro das informações e envio de todos os relatórios anexos no próprio sistema.

7.5 A falta de registros e envio dos relatórios no sistema nos prazos estipulados no projeto de extensão, pesquisa ou ensino e quaisquer outras pendências implicará na suspensão do fomento à atividade e bolsa, assim como na situação de inadimplência, perante o GEAPE, de toda a equipe, a qual ficará impedida de participar de novos editais, até que as pendências sejam resolvidas.

7.6 O GEAPE poderá requerer a qualquer época relatório parcial que possa indicar o andamento das atividades.

7.7 No caso de cursos FIC, o proponente deverá anexar a lista de inscritos no início do curso e de concluintes no final. Além disso, deverá entregar diários, projeto pedagógico e relação de aprovados para a Coordenação de Extensão e Pesquisador Institucional (PI).

8 SOBRE AS BOLSAS

8.1 As bolsas serão financiadas em conformidade com o Programa de Bolsas do IFSULDEMINAS (RESOLUÇÃO Nº 305/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022) e estão autorizadas por este edital, única e exclusivamente, as seguintes modalidades:

- **Colaborador Externo (para profissionais externos):** bolsa conforme tabela PIBO (https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2024/392.2024.pdf), com limitação de até 20 horas semanais de atuação, cabendo ao coordenador do projeto observar o orçamento limite do projeto. A carga horária semanal poderá ser reduzida, respeitando-se, nesse caso, o valor da bolsa proporcional às horas dedicadas ao projeto conforme Portaria 58/2014 do MEC/SETEC.
- **Estudantes de Curso Técnico matriculado no IFSULDEMINAS Campus Três Corações:** bolsa no valor mensal de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), referente a uma carga horária de 10 horas semanais.

8.1.1 O orçamento previsto para o pagamento de bolsas para Colaborador(a) Externo(a) não pode ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do projeto.

8.2 As bolsas ofertadas aos(às) alunos(as) pretendem despertar ações ligadas ao ensino, pesquisa e extensão.

8.3 O valor mensal de cada bolsa destinado ao(à) bolsista é individual e indivisível.

8.4 A vigência das bolsas é de, no máximo, 09 (seis) meses, compreendendo o período de julho/2025 a março/2026.

8.5 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- por desistência do(a) aluno(a);
- a pedido do(a) orientador(a);
- por não cumprimento das exigências do projeto e/ou edital;
- por trancamento de matrícula;
- por sanção disciplinar;
- por não inscrição, pelo(a) aluno(a), em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- por contingenciamento de recursos financeiros do campus.

8.6 Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas suspensas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

8.7 Poderão ser requeridas bolsas para Colaborador(a) Externo(a) para os projetos, desde que as atividades a serem realizadas pelo(a) bolsista demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do(a) coordenador(as) e dos(as) integrantes da equipe da proposta apresentada, desde que definidas e apresentadas, no seu todo, na proposta do projeto.

8.8 O(a) Colaborador(a) Externo(a) deverá:

- ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos semelhantes ao que está sendo proposto;
- ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto (por edital público);
- apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;
- estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o estado e União;
- ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;
- assinar o Termo de Compromisso (e confidencialidade, se necessário) aceitando todas as obrigações do(a) bolsista.

8.9 O(a) bolsista deverá comprovar ao(à) coordenador(a) do projeto sua competência/qualificação de acordo com as atividades a serem desenvolvidas no projeto.

8.10 A bolsa para Colaborador(a) Externo(a) não gera qualquer vínculo empregatício e/ou trabalhista com o IFSULDEMINAS.

8.11 Profissionais com vínculo celetista ou servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas de apoio técnico caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do IFSULDEMINAS e de sua chefia ou órgão ao qual esteja vinculado.

9 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

9.1 Para bolsistas internos:

9.1.1 A bolsa é destinada aos(as) estudantes regularmente matriculados(as) em qualquer curso técnico do IFSULDEMINAS - Campus Três Corações.

9.1.2 Após a proposta ser aprovada neste edital todos(as) os(as) bolsistas internos (alunos do IFSULDEMINAS) deverão ser selecionados(as), obrigatoriamente, por edital aberto a toda comunidade escolar/acadêmica do IFSULDEMINAS, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

9.1.3 Para se candidatar à bolsa nos projetos contemplados neste edital, o(a) aluno(a) do IFSULDEMINAS deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração do GEAPE Três Corações atestando que, nos últimos 12 meses não desistiu, sem justificativa, de bolsa de outro projeto. A declaração deverá constar ainda que o(a) aluno(a) cumpriu todas as obrigações desse(s) outro(s) projeto(s) do(s) qual(is) foi bolsista.

9.2 Para profissionais como Colaborador(a) Externo(a):

9.2.1 Após a proposta ser aprovada neste edital, todos(as) os(as) bolsistas externos(às) deverão ser selecionados(as), obrigatoriamente, por edital público, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

10. RESPONSABILIDADES RELACIONADAS A BOLSISTAS

10.1 O controle de frequência e do desempenho do(a) bolsista é de total responsabilidade do(a) coordenador(a). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente

comunicado ao GEAPE e ao Setor de Compras e Licitação do Campus, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

10.2 É responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto juntar os relatórios dos bolsistas, criar, organizar e tramitar o processo de pagamento dos bolsistas.

10.3 São responsabilidades do(a) bolsista:

a) desenvolver um Plano de Atividades elaborado em conjunto com o(a) coordenador(a) do evento/curso de extensão e aprovado pelos órgãos competentes da Unidade, conforme diretrizes definidas na Resolução do Conselho Superior nº 074/2010, e pelas condições abaixo aduzidas;

b) cumprir a carga horária definida para o desenvolvimento do Plano de Atividades, bem como as normas e regulamentos vigentes no Campus Três Corações e no setor/local onde for desenvolver suas atividades;

c) apresentar relatórios parcial (metade do período de vigência da bolsa) e final das atividades desenvolvidas ao coordenador (no final do período de vigência da bolsa).

10.4 A bolsa de incentivo técnico acadêmico poderá ser cancelada, a qualquer momento, se:

a) o(a) BOLSISTA abandonar o curso ou ficar reprovado por faltas em 30% das disciplinas em que estiver matriculado ou dos créditos cursados;

b) o(a) BOLSISTA suspender sua matrícula;

c) o(a) BOLSISTA trancar a matrícula em mais de um terço das disciplinas;

d) o(a) BOLSISTA concluir o curso ou transferir-se;

e) o(a) BOLSISTA deixar de comparecer, durante 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) intercalados, às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo(a) coordenador(a);

f) o BOLSISTA passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pelo IFSULDEMINAS ou por outras instituições;

10.5 Este edital que regulamenta a distribuição de bolsas aos projetos selecionados, não cria, nem envolve qualquer espécie de relação de emprego entre o(a) BOLSISTA e o IFSULDEMINAS.

10.6 O(A) BOLSISTA deverá declarar que aceita a BOLSA DO PROGRAMA DE BOLSAS E FUNDO PARA PROJETOS, comprometendo-se a cumprir o disposto no edital e no projeto a que está vinculado.

10.7 O(a) orientador(a) poderá proceder a substituição do(a) bolsista nos casos em que este(a) deixar de cumprir as obrigações dispostas neste edital. Neste caso, o(a) orientador(a) deve encaminhar ao GEAPE um ofício contendo:

a) justificativa do pedido de substituição;

b) o relatório das atividades parciais realizadas pelo(a) bolsista a ser substituído(a);

c) nova documentação do(a) bolsista substituto(a) ou documento de disponibilização da bolsa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A seleção dos projetos assegurará apenas a expectativa de direito à concessão dos recursos, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira.

11.2 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas que obedecerem às diretrizes deste edital.

11.3 Somente serão aceitas propostas com documentação obrigatória completa.

11.4 Os(as) integrantes da ação poderão ser substituídos(as) ou desligados(as) do projeto, mediante solicitação fundamentada do(a) coordenador(a).

11.5 A substituição do(a) coordenador(a), do(a) subcoordenador(a) ou do(a) integrante deverá ser imediatamente formalizada, com a devida justificativa, pelo(a) coordenador(a) do projeto, mediante ofício ao GEAPE.

11.6 O cancelamento do projeto deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante ofício ao GEAPE.

11.7 O apoio do IFSULDEMINAS - Campus Três Corações deverá constar em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades dos projetos.

11.8 Ao final da execução das atividades serão fornecidos, pelo IFSULDEMINAS - Campus Três Corações, aos(às) discentes e docentes, certificados de sua participação no referido programa/projeto.

11.9 Os(as) coordenadores(as) deverão finalizar o projeto (status concluído) no SUAP quando do encerramento deste. Para isso é necessário encaminhar para análise os relatórios finais e outras documentações, que serão avaliadas para, então, o projeto ser considerado concluído. Assim, o proponente não fica com pendências que podem impedir a participação em outros editais.

11.10 Os casos omissos neste edital serão analisados pelo GEAPE e Direção do Campus. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos com o GEAPE do Campus.

GEAPE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Caputo Dalpra**, **DIRETOR(A) - CD4 - TCO - DDE**, em 06/06/2025 13:43:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 560178
Código de Autenticação: e70ef6e12a